



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº PE.07.04.0001.2022-4 FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Boa Vista, nº 30, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL, CNPJ nº 11.259.289/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino, o Sr. **KLEBER QUIRINO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 228.244.214-87, portador do RG nº. 331541 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, infra-assinada e a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, CEP: 86.075-000, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **JOSÉ MAECIO CARREGA**, portador do CPF nº 109.523.298-32 e RG nº 14727572 SESP/PR, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS/SÃO BRÁS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 02/2022 - FMS, homologado em 22/08/2022**, e fundamenta-se nas Leis: Lei nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de materiais permanentes para as unidades de saúde do Município de São Brás/AL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos produtos descritos na cláusula anterior, a Importância de **RS 8.291,00** (oito mil, duzentos e noventa e um reais).

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO TIBIRI - CNES 2721996

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
21	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido de algodão.	Und	Premium	2	RS 58,00	RS 116,00
22	Esfigmomanômetro Infantil - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon.	Und	Premium	1	RS 63,00	RS 63,00
24	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador tipo:aço inoxidável duplo.	Und	Premium	1	RS 18,00	RS 18,00
TOTAL GERAL						RS 197,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO LAGOA COMPRIDA - CNES 2008475

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
19	Detector Fetal - Tipo/ tecnologia/ display/ tamanho monitor/ alimentação: de mesa/digital/possui/de 3 a 5/rede elétrica e bateria.	Und	MD	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
21	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido de algodão.	Und	Premium	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
22	Esfigmomanômetro Infantil - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon.	Und	Premium	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
24	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador tipo:aço inoxidável duplo.	Und	Premium	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
28	Lanterna Clínica - Tipo: led.	Und	Mikatos	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.089,00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA - CNES 2719967

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Bisturi Elétrico (até 150 W) - Potência/função bipolar: de 100 a 150w/possui.	Und	Emai	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
19	Detector Fetal - Tipo/ tecnologia/ display/ tamanho monitor/ alimentação: de mesa/digital/possui/de 3 a 5/rede elétrica e bateria.	Und	MD	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
21	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido de algodão.	Und	Premium	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
22	Esfigmomanômetro Infantil - Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon.	Und	Premium	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
24	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador tipo:aço inoxidável duplo.	Und	Premium	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
28	Lanterna Clínica - Tipo: led.	Und	Mikatos	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.005,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CNDT e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento em remessa, única ou parcelada, a ser definida no ato da contratação, no seguinte endereço: Rua Boa Vista nº 30, Centro, São Brás/AL.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93),

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 13.0100.10.122.00013.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Class. Econômica: 4.4.9.0.52.00.00.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte de Recursos: Convênios/Emenda Parlamentar/Proposta nº 11259.289000/1210-01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93),

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

